



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA(DFD)

Órgão: Prefeitura Municipal de Ibiaí-MG

Setor Requisitante: Secretaria de Esportes, Cultura a Lazer.

Responsável pela Demanda: Cleber José dos Santos

E-mail: esporte.clt@ibiai.mg.gov.br

Telefone: 38-999271748

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de artistas musicais tem por finalidade a realização do evento em alusão à comemoração do “Arraiá do Povo”, festa junina tradicional da cidade. O evento iniciará às 21h00min do dia 07 de junho de 2024, com encerramento previsto para o final do dia 08 de junho de 2024.

2. DAS COTAÇÕES E JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

No processo em epígrafe, os preços mostram-se razoáveis com os praticados no mercado para esse tipo de serviço. Comprovadamente, anexam-se as notas com preços pagos por outros municípios para serviço semelhante, cujos valores se equiparam.

3. **DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR** A escolha do fornecedor **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 24.439.539/0001-00, representante exclusivo do artista “**JAPÃOZIN E BANDA**”, decorre da sua consagração perante a crítica especializada, capacidade de animar e possuindo larga experiência na condução de shows musicais para grandes plateias. A banda é conhecida por tocar músicas no estilo de forró, dentre outros, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica. A ótima qualidade dos serviços prestados pela banda além de serem reconhecidas pelo mercado. Além disso, os preços mostram-se razoáveis com os praticados no mercado para esse tipo de serviço. Comprovadamente, anexam-se as notas com preços pagos por outros municípios para serviço semelhante, cujos valores se equiparam. A escolha também contou com a ajuda da opinião pública local, que participou de uma votação através de pesquisa pública realizada pela Prefeitura Municipal de Ibiaí, conforme resultado da pesquisa em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

4. **FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:** Inexigibilidade nos termos do art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21.

5. **INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:**

LUCCAS FERREIRA SILVA

Secretário de Planejamento:

PABLYANE RODRIGUES RAMOS

Fiscalização

Ibiaí-MG, 07 de fevereiro de 2024.

Cleber José dos Santos

Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

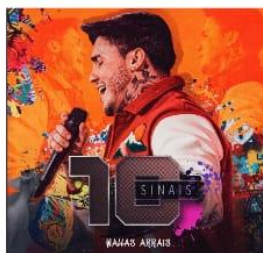
PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁ – MINAS GERAIS

PESQUISA PÚBLICA

ARRAIÁ DO POVO 2024



JAPONZIN



WALLAS ARRAIS



JAPINHA CONDE



**CAVALEIROS
DO FORRÓ**



**JOÃO MORENO E
MARIANO**



SORÓ SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

PESQUISA PÚBLICA

ARRAIÁ DO POVO 2024

A Prefeitura Municipal de Ibiaí quer te Ouvir!

Contamos com o apoio da população para trabalharmos com transparência na tomada de decisões em relação aos artistas que se apresentarão no Arraiaí do Povo 2024.

vote no link ↓

<https://forms.gle/MXETN2EdyUiNAKRW8>





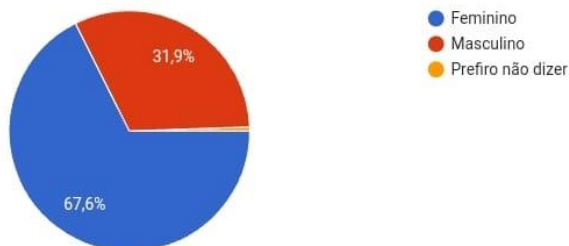
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁ – MINAS GERAIS

Gênero

364 respostas

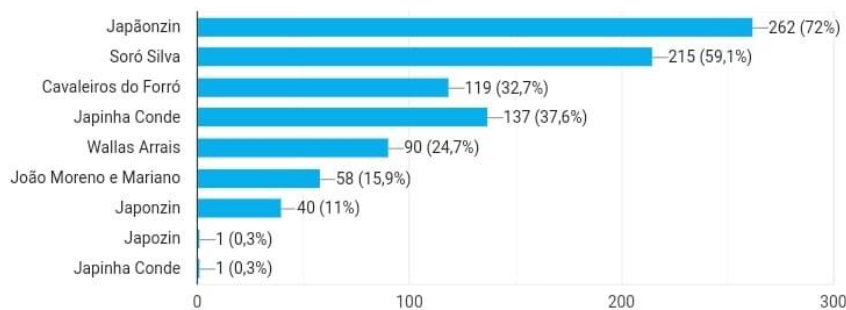
 Copiar



Quais artistas a nível nacional você gostaria que se apresentasse no Arraiá do Povo 2024? (Selecione 04 artistas da sua preferência)

364 respostas

 Copiar





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁ – MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0-OBJETO:

1.1- Contratação de show artístico musical do artista “JAPÃOZIN E BANDA” para apresentação na comemoração do “Arraiá do Povo” no dia 08 de junho deste ano.

2.0- JUSTIFICATIVA/ RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O Arraiá do Povo faz parte da cultura local, por tratar-se de festa tradicional popular. A escolha do fornecedor **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 24.439.539/0001-00, representante exclusivo do artista “JAPÃOZIN E BANDA”, decorre da sua consagração perante a crítica especializada, capacidade de animar e possuindo larga experiência na condução de shows musicais para grandes plateias. A banda é conhecida por tocar músicas no estilo de forró, dentre outros, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica. A ótima qualidade dos serviços prestados pela banda além de serem reconhecidas pelo mercado. Além disso, os preços mostram-se razoáveis com os praticados no mercado para esse tipo de serviço. Comprovadamente, anexam-se as notas com preços pagos por outros municípios para serviço semelhante, cujos valores se equiparam. *A escolha também contou com a ajuda da opinião pública local, que participou de uma votação através de pesquisa pública realizada pela Prefeitura Municipal de Ibiá, conforme resultado da pesquisa em anexo.*

3.0-JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

No que se refere à necessidade de justificativa do preço (o valor deve ser razoável), é possível utilizar como parâmetro para aferir a sua razoabilidade as **contratações pretéritas perante outros entes públicos ou junto a particulares.**

O TCU já dispôs sobre a matéria no Acórdão n. ° 822/05 (Plenário), asseverando que:

Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, **shows, espetáculos ou eventos similares**, demonstre, a título de justificativa de preços, **que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁ – MINAS GERAIS

No mesmo sentido, tem-se a orientação normativa nº 17 da **Advocacia-Geral da União**, *in verbis*:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida **por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados**, ou outros meios igualmente idôneos. (grifo nosso).

A empresa **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 24.439.539/0001-00, representante exclusivo do artista **“JAPÃOZIN E BANDA”**, apresentou notas fiscais demonstrando que a contratada realizou serviços semelhantes.

Assim, preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição das exigências as quais devem estar todas devidamente demonstradas nos autos da inexigibilidade, é possível a contratação de personalidades do setor artístico por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21.

4.0. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Item	Quant	Unid	Descrição Do Material	Val. Unit	Val. Total
1	1	erv.	Show artístico de JAPÃOZIN E BANDA durante a celebração do “Arraiá do Povo” no dia 08 de junho.	140.000,00	R\$ 140.000,00

5.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

5.2. Responsabilizar-se pela realização do show, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de realização estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

5.3. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar a normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

5.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.5. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

5.6. Responsabilizar-se por todos os profissionais envolvidos na realização do evento.

5.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências pertencentes a Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG.

5.8. Assumir inteira responsabilidade pelo transporte, alimentação, hospedagem e encargos fiscais.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.

6.3. Efetuar o pagamento ao contratado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

6.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

6.5. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda, Rider técnico.

6.6. Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes.

7.0- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

I – Contrato Social e suas respectivas alterações; Se não for retirado on-line mandar (autenticado em cartório).

II - Cópia de CPF e RG dos sócios.

III – Cartão de Identificação de Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV – Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da empresa;

V – Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

VI - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;

VII – Certidão de Regularidade do FGTS;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Perante ao Tribunal Superior do Trabalho;

IX- Declaração de Exclusividade ou Contrato de Sessão de Direitos e Obrigações;

X- Declaração que não emprega menor;

XI - Cartaz de apresentação ou outro documento o qual o município possa utilizar como prova de o contratado já tenha realização serviços da mesma natureza em outros locais.

XII - CD ou DVD ou qualquer outro meio que ateste ser artista consagrado pela opinião pública e/ou crítica especializada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

XIII- Notas fiscais e contratos emitidos por pessoas jurídicas para provar que o valor é o praticado no mercado;

XIV- Proposta comercial original.

8.0. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. O serviço deverá ser prestado no dia 08/06/2024, conforme a programação.

9.0-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 13.392.0020.2089 Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0795

10.0. DAS PENALIDADES:

10.1. Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 98, da Lei nº. 14.133/21, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral. Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

11.0. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

11.1. O pagamento será efetuado em até 48 (quarenta e oito horas), antes da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento, e apresentação das documentações de regularidades fiscais.

12.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

Ibiaí-MG, 07 de fevereiro de 2024.

Luccas Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

MINUTA DE CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 005/2024

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024

O MUNICÍPIO DE IBIAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08 com sede na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso, portadora da cédula de identidade nº M-4.707.013, CPF nº 677.695.786-04, a seguir denominado simplesmente “Contratante”, e de outro lado a empresa, representando o artistadoravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 74 Inciso II, e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a inexigibilidade nº 003/2024, processo administrativo nº 005/2024, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

DO OBJETO CLAUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento é a

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A atração apresentará no dia. O Show tem duração de 2:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: Este Contrato terá seu valor global fixado em R\$ conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato. Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, da seguinte forma: R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

Parágrafo primeiro: deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual e Municipal. Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima Parágrafo Terceiro: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindose, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 13.392.0020.2089 Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0795

CLÁUSULA SEXTA: - DO REAJUSTE: O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O presente contrato vigorará entre os dias XX.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 003/2024.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES: As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:

DO CONTRATANTE – O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada. Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.

DO CONTRATADO – O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 98, da Lei n.º 14.133/21, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral. Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO: A Lei n.º 14.133/21 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -As partes elegem o foro da Comarca de Coração de Jesus – MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Ibiaí - MG.....dede 2.024.

Sandra Maria Fonseca Cardoso

Prefeita Municipal

Contratante

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2024

I- OBJETO

Contratação do artista “JAPÃOZIN E BANDA” para apresentação de show musical na comemoração do “Arraiá do Povo” no dia 08 de junho deste ano.

II- JUSTIFICATIVA/ RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O Arraiá do Povo faz parte da cultura local, por tratar-se de festa tradicional popular. A escolha do fornecedor **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 24.439.539/0001-00, representante exclusivo do artista “**JAPÃOZIN E BANDA**”, decorre da sua consagração perante a crítica especializada, capacidade de animar e possuindo larga experiência na condução de shows musicais para grandes plateias. A banda é conhecida por tocar músicas no estilo de forró, dentre outros, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica. A ótima qualidade dos serviços prestados pela banda além de serem reconhecidas pelo mercado. Além disso, os preços mostram-se razoáveis com os praticados no mercado para esse tipo de serviço. Comprovadamente, anexam-se as notas com preços pagos por outros municípios para serviço semelhante, cujos valores se equiparam. *A escolha também contou com a ajuda da opinião pública local, que participou de uma votação através de pesquisa pública realizada pela Prefeitura Municipal de Ibiaí, conforme resultado da pesquisa em anexo.*

III- JUSTIFICATIVA DE PREÇO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIÁ – MINAS GERAIS

No que se refere à necessidade de justificativa do preço (o valor deve ser razoável), é possível utilizar como parâmetro para aferir a sua razoabilidade as **contratações pretéritas perante outros entes públicos ou junto a particulares.**

O TCU já dispôs sobre a matéria no Acórdão n.º 822/05 (Plenário), asseverando que:

Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, **shows, espetáculos ou eventos similares** demonstre, a título de justificativa de preços, **que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte.**

No mesmo sentido, tem-se a orientação normativa nº 17 da **Advocacia-Geral da União**, *in verbis*:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida **por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados**, ou outros meios igualmente idôneos. (grifo nosso).

A empresa **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 24.439.539/0001-00, representante exclusivo do artista **“JAPÃOZIN E BANDA”**, apresentou notas fiscais demonstrando que a contratada realizou serviços semelhantes. No processo em epígrafe, os preços mostram-se razoáveis com os praticados no mercado para esse tipo de serviço. Comprovadamente, anexam-se as notas com preços pagos por outros municípios para serviço semelhante, cujos valores se equiparam.

Assim, preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição das exigências as quais devem estar todas devidamente demonstradas nos autos da inexigibilidade, é possível a contratação de personalidades do setor artístico por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21.

IV- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
		Serv.	Show artístico de JAPÃOZIN E	140.000,00	R\$ 140.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ

PRAÇA 31 DE MARÇO, 555 – CEP 39350-000 – IBIAÍ – MINAS GERAIS

1	1		BANDA durante a celebração do “Arraiá do Povo” no dia 08 de junho.		
---	---	--	---	--	--

V- ORÇAMENTO:

Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 13.392.0020.2089 Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 0795.

VI – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando a notável especialização da banda e sua singularidade a inexigibilidade é cabível. Além disso, a empresa fornecedora cumpre os requisitos necessários para a contratação direta, bem como apresenta preço razoável. Com isso, diante do interesse público e zelando pelo cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, a presente contratação é justificável.

Cléber José dos Santos

Secretario de Municipal de Esporte, Cultura e Lazer